

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	153978-MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ. EDUCAC./DF	NATALIA FERNANDES CAMARGO	07/06/2024 11:47 (v 1.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	81/2024	23036.004998 /2024-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS/A - CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, situada na Avenida Sete de Setembro, 4698, Batel, Curitiba-PR - CEP 80240-000, site: www.zenite.com.br, promotora do Seminário Nacional de Capacitação presencial: 40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor de Desconto	Valor Total com Desconto
01	Inscrição do evento	21172	Unidade	02	R\$ 5.995,00	R\$ 11.990,00	R\$ 959,20	R\$ 11.030,80

- 1.2. . O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e descritos neste Termo de Referência.
- 1.3. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.030,80 (onze mil, trinta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.7. O presente objeto adotará como modalidade, a inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação em curso de capacitação como requisito da presente contratação, disponibilizado pela empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS/A, após o faturamento da Nota de Empenho;

4.2. O serviço deste objeto se enquadra como não continuado.

4.3. Os itens de prática de sustentabilidade não foram incluídos por não se aplicarem à contratação em tela.

4.4. A capacitação dos servidores é uma atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme o art. 48 da Lei 14.133/21. Essa atividade visa aprimorar o desempenho profissional dos servidores, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade pelo Inep;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

4.6.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência da contratação, especialmente quanto à modalidade da contratação e, ainda, o modelo de execução do objeto - contratação do Seminário Nacional de Capacitação presencial: 40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, bem como o valor da mesma, resta afastada a exigência de garantia contratual da execução.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 dias, conforme o cronograma da programação do curso (SEI n.º 1401372), com início em 22/07/2024 e término em 24/07/2024.

5.2. A execução do objeto terá o seguinte conteúdo programático:

5.2.1. Dias 22 e 23 de julho (Professor: José Anacleto Abduch Santos). CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, ATORES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

5.2.1.1. Contratos formalizados com base no regime anterior podem ser prorrogados? É possível firmar contrato com base em ata de registro de preços vigente e formalizada com fundamento no regime antigo?

5.2.1.2. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, quais as atribuições e responsabilidades do agente de contratação, pregoeiro, comissão e banca julgadoras, equipe de apoio, setor requisitante, assessoria jurídica, controle interno, fiscais, gestor e autoridade?

5.2.1.3. Quais os requisitos para a nomeação desses agentes e quais os pontos de destaque do Decreto n.º 11.246/2022?

5.2.1.4. Um mesmo agente pode ser pregoeiro e agente de contratação? Pregoeiro é agente de contratação?

5.2.1.5. Quais os desafios práticos para dar efetividade ao princípio da segregação de funções? É possível indicar balizas objetivas e limites para sua aplicação? Agente que atua no planejamento pode atuar no julgamento e no contrato? E quem atua no julgamento pode atuar no contrato? Os entendimentos do TCU estão alinhados com a realidade de algumas estruturas administrativas?

5.2.1.6. Quais as responsabilidades dos agentes por ações e omissões? O que é erro grosseiro e qual a importância de sua compreensão no contexto da responsabilização dos agentes? A disciplina da Lei n.º 14.133/2021 está em alinhamento com a disciplina da LINDB e com as orientações atuais do Judiciário e do TCU?

5.2.2. PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: GOVERNANÇA, PCA, PLS ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS. Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos.

5.2.2.1. O que significa na prática a governança das contratações? Quais os pontos de destaque da Portaria n.º 8.678/2021 e os principais instrumentos de governança?

5.2.2.2. O que é Plano de Contratações Anual (PCA)? O que é Plano de Logística Sustentável (PLS)? Qual é sua importância e sua finalidade? Quais os pontos de destaque da Portaria n.º 8.678/2021 e do Decreto n.º 10.947/2022?

5.2.2.3. Qual o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR)? O que diferencia esses documentos? Quais as boas práticas a serem adotadas na elaboração desses documentos? Quais os pontos de destaque da IN n.º 58/2022 e da IN n.º 81/2022?

5.2.2.4. O que envolve a gestão de riscos de acordo com a nova Lei? Todas as contratações devem ter análise de riscos? O que isso significa na prática? Qual o entendimento do TCU? Qual a distinção e o conteúdo do mapa de riscos, da matriz de riscos e da cláusula de alocação dos riscos?

5.2.2.5. Sobre a estimativa do valor da contratação e da pesquisa de preços na nova Lei, bem como a respeito das novidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na IN n.º 65/2021, pergunta-se:

a) Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser combinados?

b) Quais as metodologias para a definição de preços estimado e máximo? Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o preço estimado ou o preço máximo? Qual a impacto aplicado sobre esse tema?

c) Quem é responsável pela pesquisa de preços?

d) Quais são as recomendações diante de grandes variações na cesta de preços pesquisada? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?

e) Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso?

f) Diante de desatualização da pesquisa e do valor estima

5.2.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO, AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO, INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, PROCEDIMENTO DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A IN n.º 73/2022, HABILITAÇÃO, SANEAMENTO DE VÍCIOS NO JULGAMENTO. Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos.

5.2.3.1. Quais os instrumentos previstos na nova Lei que podem auxiliar na garantia da qualidade das contratações públicas? Pré-qualificação de produto, exigência de amostra, certificação de qualidade/carta de solidariedade, indicação/vedação de marca ou modelo são alguns desses instrumentos? Quando devem ser usados e quais as boas práticas em sua adoção?

5.2.3.2. Quais as orientações e boas práticas relacionadas à decisão de reunir ou parcelar o objeto? Quais as ponderações a serem sopeadas com relação à responsabilidade, à economia de escala, ao comportamento do mercado e à qualidade técnica para essa escolha?

5.2.3.3. Quando são cabíveis o pregão e a concorrência eletrônicos? O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos? É possível fazer um pregão com inversão de fases?

5.2.3.4. Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado e quais os impactos práticos?

5.2.3.5. Há novidades previstas na IN n.º 73/2022 envolvendo temas importantes. Quais os pontos de atenção nos casos a seguir elencados e os impactos aplicados no procedimento?

a) Possibilidade de o licitante parametrizar sua proposta (“robô” dentro do sistema?)

b) Exclusão de lances e de proposta pelo licitante e pelo pregoeiro.

c) Envio de documentos de habilitação (inclusive fiscal) e propostas – Momento do procedimento.

d) Documentos e informações inseridos no sistema podem ser alterados? Se sim, quais os limites e até que momento?

e) Verificação de conformidade da proposta – Momento do procedimento – Envio de documentos complementares.

f) Condições e valores de inexecutabilidade em obras e serviços de engenharia e em compras e serviços em geral.

5.2.3.6. Qual o fluxo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN n.º 73/2022? Quais as cautelas relacionadas ao lance mínimo e aos lances intermediários?

5.2.3.7. De acordo com a IN n.º 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos para a apresentação da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões?

5.2.3.8. A fase de recursos deve ser una? E no caso de inversão das fases, como proceder e quais os impactos concretos da fase una de recurso?

5.2.3.9. Quais as cautelas na condução da negociação, especialmente quando o orçamento for sigiloso?

5.2.3.10. Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação? Qual a disciplina da nova Lei e da IN n.º 73/2022 sobre o tema?

5.2.3.11. Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento? Quais falhas podem ser corrigidas nas propostas, na habilitação e na planilha? Quais os limites para a correção? Quais as recentes orientações do TCU sobre o tema já conforme o regime da Lei n.º 14.133/2021? Qual a previsão da IN n.º 73/2022?

5.2.4. Dia 24 de julho (Professor: Joel de Menezes Niebuhr). CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: FORMALIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, MATRIZ DE RISCOS, ALTERAÇÕES E SEUS LIMITES, EXTINÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES. Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos.

5.2.4.1. Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando pode ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados? Todos os contratos devem ser divulgados no PNCP? 24 Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 sobre a contratação de remanescente?

5.2.4.2. Qual o tratamento da Lei n.º 14.133/2021 sobre os contratos por escopo e por prazo e quais os impactos aplicados?

5.2.4.3. Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei com relação à determinação dos prazos iniciais, dos prazos máximos e da prorrogação?

5.2.4.4. Quais os fluxos para o recebimento provisório e definitivo de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022?

5.2.4.5. Os contratos por escopo são prorrogados automaticamente de acordo com a Lei n.º 14.133/2021? Qual o efeito prático dessa previsão? Quais as repercussões caso a prorrogação decorra de culpa do contratado?

5.2.4.6. Quais os impactos da definição da matriz riscos e da cláusula de alocação dos riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?

5.2.4.7. Quais os limites das alterações contratuais, quantitativa, qualitativa, unilateral e por acordo? O que é valor inicial atualizado do contrato, no caso de compras por lote e por item, serviços contínuos e obras? Qual a importante novidade da Lei n.º 14.133/2021 sobre a alteração e seus limites e quais as polêmicas em torno desse tema? É possível acréscimos sem limites de acordo com a nova Lei?

5.2.4.8. Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contrato de alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?

5.2.4.9. A nova Lei passou a prever a possibilidade de antecipação dos efeitos do termo aditivo. Em que casos, quais as condições e qual o prazo para tanto? Quais os efeitos práticos dessa previsão? Essa lógica poderia ser aplicada no regime antigo, em que pese a falta de previsão expressa na Lei n.º 8.666/1993?

5.2.4.10. Qual a previsão da Lei n.º 14.133/2021 sobre o cabimento da revisão, reajuste e repactuação? Quais as importantes novidades sobre o marco inicial de contagem do reajustamento e a necessidade de sua previsão? Quais as repercussões práticas dessas disciplinas?

5.2.4.11. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, é possível conceder revisão, reajuste e repactuação após a prorrogação ou o encerramento do contrato? A Lei n.º 14.133/2021 trata de preclusão do direito? Qual o impacto aplicado relacionado a esse tema?

5.2.4.12. Quais os principais motivos da extinção dos contratos? Quais as principais alterações sobre esse assunto no novo regime? O que deve ser ponderado para a decisão de extinção antecipada do contrato administrativo?

5.2.4.13. O contratado tem direito à extinção do contrato? Em que casos? Esse direito depende de provimento jurisdicional ou basta a comunicação administrativa? Qual a previsão da nova Lei com relação aos direitos de ressarcimento do contratado?

5.2.4.14. Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados?

5.2.4.15. Qual a diferença entre as multas moratória e indenizatória? Quando são cabíveis?

5.2.4.16. Qual a extensão dos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade? E da suspensão do direito de licitar e contratar?

5.2.4.16. Quais os cuidados no processamento da extinção do contrato e de aplicação de sanção?

5.3. A contratação será formalizada por meio de contrato a ser firmado entre as partes.

5.4. A contratação deverá permitir o acesso ao evento dos servidores inscritos e a certificação de participação ao final do mesmo.

5.5. Conforme consta na proposta, a contratação será de 02 inscrições do Seminário Nacional de Capacitação presencial: 40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES nos dias 22 a 24 de julho de 2024.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o método de avaliação do congresso/curso. Assim, ao término da ação de capacitação, os participantes deverão preencher instrumento de avaliação do curso, cujas variáveis a serem avaliadas são: metodologia utilizada, atuação do instrutor, material instrucional e de apoio. Os instrumentos de avaliação do curso estão regulados e presentes nos anexos III, IV, V e VI da Portaria nº 22/2013, e a metodologia utilizada pelos formulários é a avaliação pela Escala Likert de 5 pontos.

7.2 Será certificado aquele que obtiver o mínimo de frequência e aproveitamento exigidos pelo curso, excluída a possibilidade de abono de faltas. O certificado deverá ser apresentado à COGEP ao término do curso nos termos da Portaria Inep nº 22/2013.

7.3 Assim, para a liquidação e pagamento do referido curso, será utilizado o relatório circunstanciado e certificado de participação no evento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Declaramos que a contratação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros

requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

8.2.1. Conforme o § 3º do artigo supracitado, destaca-se que a ZENITE é uma empresa de notória especialização profissional, pois é uma empresa com domínio em capacitações e seminários de grande porte, reconhecida nacionalmente, em razão da participação de profissionais técnicos especializados, com notório saber na área de atuação, a qual traz imensa contribuição para o servidor do Inep que participará do curso, haja vista a capilaridade de caráter intrínseco dos currículos dos profissionais, conforme as informações contidas na página 4 do Programa agenda da capacitação (SEI n.º 1401372).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais TST, TCU, CEIS, CNJ e SICAF, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.030,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.030,80 (onde mil, trinta reais e oitenta centavos).

Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Valor de Desconto	Valor Total com Desconto
Curso	R\$ 5.995,00	2	R\$ 11.990,00	R\$ 959,20	R\$ 11.030,80

9.2. Conforme consta no documento de proposta (SEI n.º 1401367) o valor por inscrição está detalhado acima, com desconto no valor de R\$ 959,20, totalizando R\$ 11.030,80 (Onze mil, trinta reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:153978;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 170032;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.48;
- V) Plano Interno:VII40N9915N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERONICA CARDOZO PESSOA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 11:47:50.

NATALIA FERNANDES CAMARGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 11:26:22.